



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



MENSAGEM DA CAPES EM 03 DE MARÇO DE 2022, EM RESPOSTA À CONSULTA FORMULADA PELA PROPPG RELATIVA ÀS BOLSAS PROSUC I

De: PROSUC [mailto:prosuc@capes.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2023 10:42
Para: PROPPG - Apoio Técnico
Assunto: Re: Informação e-mail CAPES

Prezada Cristiane,

Conforme previsto na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, há a possibilidade de bolsistas receberem complementação financeira devido a atividade remunerada (inclusive por CNPJ ou MEI).

Entretanto, de acordo com o disposto no artigo 1º da referida portaria, este benefício aplica-se tão somente a quem já é bolsista (não cabe para candidatos a bolsa), e é vedado acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

Portanto, para acumular bolsa com atividade remunerada é necessário que os estudantes já bolsistas se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

Além disso, é importante ressaltar que para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado. Essa informação deve ser registrada na Plataforma Sucupira.

